



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR
CNPJ: 05.182.233/0021-10

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Santarém apresenta extensa dimensão territorial, abrangendo áreas urbanas, rurais e, especialmente, regiões ribeirinhas, o que impõe à Administração Pública o dever de estruturar meios adequados para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Turismo – Semtur desempenha papel estratégico na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo local, sendo composta por diversas unidades, tais como: Núcleo de Administração e Finanças, Seção de Licitações, Recursos Humanos, Assessoria Jurídica, Comunicação, Divisão de Planejamento, Divisão de Políticas Turísticas, Divisão de Marketing, Divisão de Gestão e Parcerias Institucionais, Divisão de Estruturação e Serviços Turísticos, Centro de Artesanato do Tapajós, Centro de Atendimento ao Turista, Centro de Informação ao Turista e Terminal Fluvial Turístico.

As atividades desenvolvidas pelas unidades demandam deslocamentos frequentes para diferentes regiões do município, incluindo comunidades ribeirinhas e áreas de relevante interesse turístico situadas ao longo de rios, lagos e demais vias fluviais. Tais deslocamentos são essenciais para a execução de ações institucionais, como planejamento, promoção turística, apoio a eventos e articulação com comunidades locais.

Ressalta-se que a Semtur não dispõe de embarcações próprias, tampouco mantém contratos vigentes que atendam a essa necessidade específica, o que compromete a plena execução de suas competências legais e institucionais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de embarcações (lanchas), como solução adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida visa garantir maior eficiência operacional, economicidade e segurança nos deslocamentos realizados pelos servidores, viabilizando a execução das atividades finalísticas da Secretaria.

Ademais, as ações da Semtur estão diretamente relacionadas ao fomento do turismo como vetor de desenvolvimento socioeconômico, promovendo a valorização das potencialidades naturais, culturais e gastronômicas do município, bem como incentivando a inclusão das comunidades locais no circuito turístico regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR
CNPJ: 05.182.233/0021-10

O turismo, nesse contexto, contribui significativamente para a geração de emprego e renda, dinamização da economia e melhoria da qualidade de vida da população, estando alinhado aos objetivos do desenvolvimento sustentável e à promoção do interesse público.

VANTAGEM DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços vigente encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida que atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e planejamento.

A adesão possibilita à Administração contratar serviços já licitados por outro órgão ou entidade, cujos preços foram registrados após regular procedimento licitatório, garantindo, assim, a compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme exigido pelo art. 23 da referida lei.

Sob o aspecto da economicidade, a adesão evita os custos administrativos inerentes à realização de novo certame licitatório, tais como elaboração de documentos adicionais, publicação de editais, condução de sessões públicas e demais atos processuais.

No que se refere à eficiência e à celeridade, a utilização da Ata de Registro de Preços permite a contratação em prazo reduzido, fator essencial diante da necessidade contínua de deslocamentos para áreas de difícil acesso, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Semtur.

Adicionalmente, a adesão contribui para a mitigação de riscos administrativos, uma vez que a ata já foi submetida a prévio controle de legalidade, análise jurídica e fiscalização pelo órgão gerenciador, conferindo maior segurança ao processo de contratação.

Importa destacar que a presente contratação observará todos os requisitos legais para adesão à Ata, incluindo a demonstração de vantagem, a compatibilidade de quantitativos, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como a devida justificativa no processo administrativo, em conformidade com a legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de embarcações, bem como demonstrada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços, como solução mais eficiente e econômica para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo – Semtur.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR
CNPJ: 05.182.233/0021-10

A medida assegura a continuidade das atividades institucionais, o fortalecimento das políticas públicas de turismo e o atendimento ao interesse público, em estrita observância aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Santarém, 06 de abril 2026.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo – Semtur
Dec. 026/2025 – GAB/PMS